
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATO DO ADMINISTRADOR

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, conjunto 182, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013, neste ato representado de acordo com o seu estatuto social, na qualidade de administradora do **ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 36.969.658/0001-53, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”, “Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio do presente Instrumento Particular de Ato do Administrador (“Ato do Administrador”), deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovar reforma integral do regulamento do Fundo (“Regulamento”), o qual passa a vigorar com a redação constante no Anexo I ao presente Ato do Administrador; e
2. Aprovar a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos, inclusive, mas não se limitando aos contratos dos prestadores de serviços previstos no Regulamento, que sejam necessários para implementação da aprovação contida no item acima do presente Ato do Administrador.

Este instrumento de alteração e o Regulamento com seus anexos poderão ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATO DO ADMINISTRADOR
DATADO DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**REGULAMENTO DO
ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**